



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PMCF

Nº 003/2017

1- INTRODUÇÃO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, por meio da Secretaria Municipal de Administração com sede na Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Cabo Frio-RJ, torna público que, na forma do disposto no processo administrativo nº 47.093/2017, fará realizar, no dia 06 de dezembro de 2017, às 10:00 horas, na Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Cabo Frio - RJ, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no jornal oficial do município e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.cabofrio.rj.gov.br, do portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a entrega de 01 (um) pacote de quinhentas folhas de papel branco modelo A4, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Administração no seguinte endereço: Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Cabo Frio-RJ.

1.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Comissão Permanente de Licitações, Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Cabo Frio-RJ, de 08:00 horas até 17:00 horas, ou, ainda, através do telefone (22) 2645-5541, ramal 255 ou e-mail: www.cabofrio.rj.gov.br.

1.5 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Governo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no item 1.2 deste edital.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente pregão é a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento das folhas de pagamentos dos servidores ativos, inativos, pensionistas e similares da administração direta e indireta do Poder Executivo, incluindo o pagamento a fornecedores do Município, abrangendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABO FRIO – IBASCAF e COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO – COMSERCAF; a centralização da arrecadação das receitas municipais no âmbito do Poder Executivo, observado os Anexos de Procedimentos Operacionais de Folha e da Arrecadação, e as demais especificações contidas na forma do Projeto Básico (Termo de Referência) e do instrumento convocatório e especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo IV).

2.1.1 A Contrata se obriga, após o prazo de floating, a transferir os recursos oriundos das disponibilidades de caixa a entidade bancária oficial a ser posteriormente definida sem qualquer ônus para o Município e suas autarquias participantes da presente licitação.

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada integral.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Uma vez que o objeto da licitação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas, não há previsões orçamentárias.

4- TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

4.1 O presente pregão rege-se pelo tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**

4.2 O preço **MÍNIMO** admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é R\$:41.823.755,40 (quarenta e um milhões, oitocentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), a serem pagos na forma prevista no Termo de Referência. O valor mínimo representa: 85,86% (oitenta e cinco vírgula oitenta e seis por cento) para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, no valor de R\$:35.908.160,00 (trinta e cinco milhões, novecentos e oito mil, cento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

sessenta reais); 9,93% (nove virgula noventa e três por cento) para o INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABO FRIO – IBASCAF, no valor de R\$:4.152.821,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais); 4,21% (quatro virgula vinte um por cento) para COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO – COMSERCAF, no valor de R\$:1.762.774,40 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

5.2 Não serão admitidas na licitação empresas punidas pela Administração Municipal direta e indireta com a sanção prevista no inc. III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como aquelas que foram punidas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública com a declaração de inidoneidade prevista no inc. IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

5.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.2 A documentação referida no item 6.1 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (Anexo 2), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.3 Os documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

6.4 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.5 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

6.6 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PREGÃO N° 003/2017.

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

II - ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PREGÃO Nº 003/2017.

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo 3), nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

7.2-A Além dos documentos mencionados no item 7.2, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo 6 – Declaração de inexistência de penalidade;

7.2-B Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Município e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

7.2-C Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 7.2-B, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Licitação declarar tal condição.

7.3 A não apresentação da declaração prevista no item 7.2 implicará na desclassificação imediata do licitante.

7.4 Os documentos dos envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.5 Os documentos do ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 02 (duas) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo 4) ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

7.5.1 O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo V.

7.6 Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.7 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.8 Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

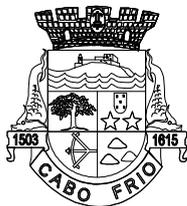
7.9 O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.10 O ENVELOPE “B” conterà os documentos especificados no item 9.

8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 7.2 e com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida.

8.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

8.3 Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de **MAIOR OFERTA** e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e **INFERIORES** em até 10% (dez por cento) à de **MAIOR OFERTA**.

8.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.3, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado a **MAIOR OFERTA** na proposta escrita.

8.5 Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de menor preço.

8.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 8.3, 8.4 e 8.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de menor preço, seguido dos demais, em ordem crescente de valor.

8.7.1 Cada lance realizado deverá superar a melhor proposta/lance anteriormente ofertado, a partir do autor da proposta classificada de maior preço em, no mínimo, R\$:100.000,00 (cem mil reais).

8.8 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam superiores ao último apresentado.

8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

8.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

8.12 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 15 do edital.

8.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.14 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de preços de **MAIOR OFERTA**, considerando-se o valor estimado para a contratação.

8.14.1 No caso de empate entre as propostas de **MAIOR OFERTA** e não sendo apresentados lances verbais, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

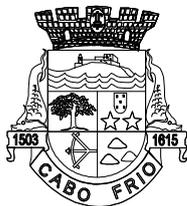
8.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.15.1 Será desclassificada a proposta ou o lance com valor inferior ao preço mínimo admitido, na forma do item 4.2.

8.16 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.17 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

8.18 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

8.19 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

8.21 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.22 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei Federal nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.
- h) Estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, observando, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 6.404/76;
- i) Decreto de autorização, em se tratando de instituição financeira estrangeira em funcionamento no País. Serão considerados aceitos os documentos publicados no Diário Oficial ou os que tiverem a chancela do órgão competente;

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991;
 - c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

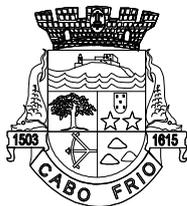
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.1.3.1 O licitante detentor da proposta ou lance de **MAIOR PREÇO** deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

9.1.3.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.1.4 Declaração do licitante (Anexo VII) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.5 O licitante detentor da proposta ou lance de MAIOR PREÇO deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

9.1.5.1 A boa situação da empresa será comprovada através do índice que mede a solvência dos bancos, denominado índice de Basiléia, devendo ser comprovado o índice mínimo de 11% (onze por cento), de acordo com a seguinte fórmula, preferencialmente, com memória de cálculo apresentada pelo licitante:

$$IB = PR \times 100 / (PRE / \text{fator } F)$$

Onde:

IB= Índice de Basiléia ou Índice de Adequação de Capital;

PR= Patrimônio de Referência;

PRE= Patrimônio de Referência Exigido;

Fator F= 0,11

9.1.5.2 A relação entre Patrimônio de Referência (PR) e os riscos ponderados – Patrimônio de Referência Exigido (PRE) obedecem à regulamentação em vigor. A relação mínima exigida é dada pelo fator F, de acordo com a Resolução do CMN nº 4.193, de 01 de março de 2013 e Circular do BC nº 3.644/2007 e demais normas aplicáveis.

9.1.5.3 Documento comprobatório de que o participante possua patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 4.182.572,54 (quatro milhões, cento e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com o último balanço publicado, nos termos do art. 31, III, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.6 Qualificação Técnica

9.1.6.1 Deverá ser apresentado documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

9.1.6.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, comprovado pela autorização do banco central para funcionamento e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, comprovado pela relação de agências disponíveis no Município de Cabo Frio para verificação do cumprimento ao item 9.1.6.3.

9.1.6.3 Possuir rede de atendimento instalada no Município.

9.2 O Certificado de Registro Cadastral do Município – CRC, mantido pela Comissão Permanente de Licitação poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 9.1.1; 9.1.2; 9.1.3.1 e 9.1.4

9.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10. DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 As razões de recursos serão dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitação por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

11 - DA ADJUDICAÇÃO

11.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Exm^o. Sr. Prefeito Municipal, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

11.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.30 licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

12- DO PRAZO

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 01/01/2018, desde que posterior à data de publicação do extrato do instrumento contratual no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

12.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para os CONTRATANTES.

13 - DA GARANTIA

13.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, da ordem de 2,5% (dois e meio por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

13.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

13.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2,5% (dois e meio por cento) do valor do Contrato.

13.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 As receitas públicas advindas de contraprestação pecuniária ao contrato de prestação, em caráter de exclusivo, dos serviços de gestão financeira da folha de pagamento e de outros serviços similares integram o Orçamento Geral do Município de Cabo Frio, Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio – IBASCAF e Companhia de Serviços de Cabo Frio – COMSERCAF, devendo, assim, serem recolhidas às contas dos respectivos entes.

14.2 O preço de oferta vencedor do presente PREGÃO será pago pelo licitante vencedor da seguinte forma:

14.2.1 100% (cem por cento) do valor do PREÇO DE OFERTA OU LANCE deverá ser pago em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

14.3 O valor indicado no item 13.1, será corrigido pela taxa SELIC entre a data do PREGÃO e a data do efetivo pagamento.

14.4 Em caso de não pagamento em até 30 (trinta) dias do prazo previsto no subitem 13.2.1, a contratada ficará sujeita as demais penalidades previstas neste Edital, e o contrato será rescindido unilateralmente, sendo convocado a assumir o objeto da presente licitação o licitante classificado em posição imediatamente posterior ao vencedor original do certame.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

15.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

15.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

15.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

15.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

15.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 14.1, serão impostas pelos Ordenadores de Despesa de cada Contratante.

15.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, prevista na alínea c, do item 14.1, será imposta pelos representantes legais de cada Contratante.

15.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 14.1, é de competência exclusiva dos representantes legais de cada Contratante.

15.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 14.1:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

- a) Corresponderá ao valor de até 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração;
- b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

15.6 A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida nos itens 15.6 e 15.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

15.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, prevista na alínea c, do item 14.1:

- a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- c) Será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

15.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 14.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

15.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

15.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

15.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 14.1, e no item 14.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

15.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

15.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 14.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 14.1.

15.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

15.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

15.14 As penalidades previstas no item 14.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

15.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados pela Administração Pública Municipal direta ou indireta com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

15.14.2 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados por qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ficarão impedidos de contratar com a Administração pública municipal enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

15.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Município.

15.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Procuradoria Geral do Município - PROGEM o extrato de publicação no Jornal Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 15.14.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município.

16 - RESPONSABILIDADE

16.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados aos CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

16.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.2 À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas

17.3 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

17.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.6 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

17.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Minuta Contratual

Anexo 2 - Carta de Credenciamento

Anexo 3 - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo 4 - Modelo de Proposta de Preços

Anexo 5 – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

Anexo 6 - Declaração de inexistência de penalidade

Anexo 7 – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 8 – Termo de Referência

17.8 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

17.9 O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

17.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

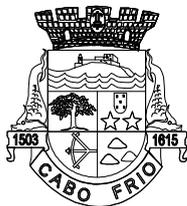
17.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão.

17.12 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Cabo Frio/RJ, 23 de novembro de 2017.

PEDRO HENRIQUE MESQUITA DOS SANTOS LINS

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROCESSO Nº 47.093/2017.

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS bancários, incluindo o pagamento da folha de pagamentos dos servidores ativos, inativos, pensionistas e similares da administração direta e indireta do Poder Executivo, incluindo o pagamento aos fornecedores do Município e autarquias, a centralização da arrecadação das receitas municipais no âmbito do Poder Executivo, observado os Anexos de Procedimentos Operacionais de Folha e da Arrecadação, e as demais especificações contidas no Projeto Básico (Termo de Referência), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO – PMCF, INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABO FRIO – IBASCAF e COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO – COMSERCAF E A

_____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO - PMCF, neste ato pelo representado por _____; o INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABO FRIO – IBASCAF, neste ato representado pelo Sr. **Luiz Claudio Gama dos Santos** – Presidente, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 061377602, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no C.P.F. sob o nº 830.817.477-91, residente e domiciliado neste Município e COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO – COMSERCAF, neste ato representado pelo Sr. _____ – Presidente, brasileiro, ____, portador da Carteira de Identidade nº ____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado neste Município, doravante denominados **CONTRATANTES**, e a empresa _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS bancários, incluindo o pagamento da folha de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Poder Executivo, incluindo o pagamento a fornecedores do Município, a centralização da arrecadação das receitas municipais no âmbito do Poder Executivo, observado os Anexos de Procedimentos Operacionais de Folha e da Arrecadação, e as demais especificações contidas no Termo de Referência, com fundamento no Processo Administrativo nº 47.093/2017, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de pagamentos dos servidores ativos, inativos, pensionistas e similares da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, incluindo o pagamento a fornecedores do Município, a centralização da arrecadação das receitas municipais no âmbito do Poder Executivo, observado os Anexos de Procedimentos Operacionais de Folha e da Arrecadação, e as demais especificações contidas no na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada se obriga, após o prazo de floating, a transferir os recursos oriundos das disponibilidades de caixa a entidade bancária oficial a ser posteriormente definida sem qualquer ônus para os CONTRATANTES.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada integral.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os fornecedores estabelecidos em localidades que não possuam agências da instituição, ou de fornecedor que não possa a critério exclusivo da vencedora, manter conta na instituição financeira, ou, ainda, de fornecimento de valor até R\$:8.000,00 (oito mil reais), o fornecedor eventual ou contribuinte que venha a receber restituição ou ressarcimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

Município, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição ou por meio de ordem bancária de pagamento – OBP.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 01/01/2018, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D. O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações dos **CONTRATANTES**:

- a) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- b) exercer a fiscalização do contrato;
- c) comunicar ao Contratado qualquer alteração nas instruções referentes aos dispositivos da arrecadação, pagamento de servidores e de fornecedores;
- d) observar as disposições, rotinas e procedimentos que lhe competem, expressas nos Anexos Técnicos

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Realizar os pagamentos devidos aos **CONTRATANTES**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Projeto Básico (Termo de Referência), da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) Transferir os recursos oriundos das disponibilidades de caixa, após o prazo de floating, a entidade bancária oficial a ser posteriormente definida sem qualquer ônus para os CONTRATANTES;
- i) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos aos **CONTRATANTES**, aos usuários ou terceiros.
- m) Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- n) Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
- | | |
|-------------------------------|-----|
| I – até 200 empregados..... | 2%; |
| II – de 201 a 500..... | 3%; |
| III – de 501 a 1.000..... | 4%; |
| IV – de 1.001 em diante. | 5%. |
- o) Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas municipais que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;
- p) Obriga-se a receber a arrecadação obedecendo ao disposto nas instruções enviadas pelos **CONTRATANTES**, desde que estejam compatíveis com as normas para recebimento estabelecidos pelo Banco Central do Brasil para a rede bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

- q) Fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;
- r) Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao Contratante de maneira competitiva no mercado;
- s) Proceder, sem ônus para o Contratante, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal e de Arrecadação dos CONTRATANTES;
- t) Comprometer-se a comunicar obrigatoriamente e previamente, por qualquer meio formal, aos CONTRATANTES, por intermédio dos respectivos órgãos competentes, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.
- u) Manter o histórico dos pagamentos do pessoal pelo período de vigência do contrato, e fornecer as informações, quando solicitadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato, os arquivos deverão ser fornecidos ao Contratante em até 15 (quinze dias úteis).
- v) Manter, durante a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial, em compatibilidade com as obrigações assumidas, informando ao Contratante a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- x) Realizar a prova de vida para todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência do município – RPPS, IBASCAF, nos termos do item 14 deste Termo.
- z) Os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pelas CONTRATANTES.
- aa) Fornecer até 12 (doze) meses antes do final do contrato, toda e qualquer informação técnica necessária para subsidiar a próxima contratação.
- bb) Apresentar plano para a abertura de contas bancárias para cada servidor municipal (ativo, inativo, pensionista e similar).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Uma vez que o objeto da licitação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas no primeiro ano do contrato, não há previsões orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$: _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pelo _____, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados aos CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo os CONTRATANTES, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionado no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá pagar aos CONTRATANTES o valor total de R\$: _____
(_____), em 01 (uma) parcela, no valor de R\$: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

(_____), sendo divididos da seguinte forma: 85,86% (oitenta e cinco vírgula oitenta e seis por cento) para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, no valor de R\$: _____ (_____), diretamente na conta corrente nº _____, agência _____; 9,93% (nove vírgula noventa e três por cento) para o INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABO FRIO – IBASCAF, no valor de R\$: _____ (_____), diretamente na conta corrente nº _____, agência _____ e 4,21% (quatro vírgula vinte um por cento) para COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO – COMSERCAF, no valor de R\$: _____ (_____) diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, todas as contas de titularidade dos **CONTRATANTES**, em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor devido será corrigido pela taxa **SELIC** entre a data do **PREGÃO** e a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de não pagamento em até 30 (trinta) dias do prazo previsto no CAPUT, a contratada ficará sujeita as penalidades previstas e o contrato será rescindido unilateralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar aos **CONTRATANTES**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2,5 % (dois e meio por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 2,5 % (dois e meio por cento) do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, os CONTRATANTES poderão:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do “*caput*”, serão impostas pelos Ordenadores de Despesa de cada CONTRATANTE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do “*caput*”, será imposta pelos representantes legais de cada CONTRATANTE.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do “*caput*”, é de competência exclusiva dos representantes legais de cada CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do “*caput*”:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do “*caput*”:

a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) Será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do “*caput*”, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelos CONTRATANTES ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do “*caput*”, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do “caput”, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados pela Administração Pública Municipal direta ou indireta com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados por qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ficarão impedidos de contratar com a administração pública municipal enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades serão registradas pelos CONTRATANTES no Cadastro de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face dos **CONTRATANTES**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso os **CONTRATANTES** tenham de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante os **CONTRATANTES**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

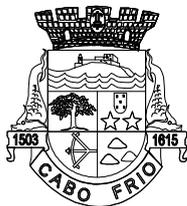
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Jornal Oficial do Município, correndo os encargos por conta dos **CONTRATANTES**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Cabo Frio – RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Cabo Frio, em ____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Marcos da Rocha Mendes

Prefeito

INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CABO FRIO – IBASCAF

Luiz Claudio Gama dos Santos

Presidente

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO – COMSERCAF

(nome presidente)

Presidente

CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 003/2017

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, ou no seu impedimento o (a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, para representar _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, junto à Prefeitura Municipal de Cabo Frio, na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Observações:

(1) A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.

(2) Deverá ser entregue, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Licitação

A/C do Sr. Presidente da Comissão

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 003/2017.

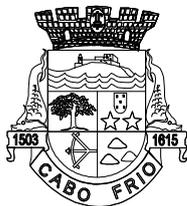
Declaramos para os fins deste certame, que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

ANEXO IV

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 003/2017

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do EDITAL nº 001/2017		CARIMBO DA FIRMA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	PREÇO (R\$)
				TOTAL	TOTAL
01	<p>Serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta, indireta, do Poder Executivo, das empresas, incluindo o pagamento a fornecedores do Estado, a centralização da arrecadação das receitas estaduais no âmbito do Poder Executivo, observado os Anexos de Procedimentos Operacionais de Folha e da Arrecadação, e as demais especificações contidas no Termo de Referência</p> <p>VALOR GLOBAL: R\$ VALOR GLOBAL POR EXTENSO:</p> <p>* O detalhamento completo encontra-se discriminado no Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante do edital.</p>	SERVIÇO	1		
<p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>1ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter preços em algarismos e por extenso, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</p> <p>2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos;</p> <p>3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas</p> <p>4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>		<p>Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência (Anexo I).</p> <p>Validade da Proposta-Detalhe: 60 (sessenta) dias.</p> <p>Local de Entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo I)</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em ____/____/2017</p> <hr/> <p>Firma Proponente</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

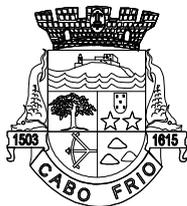
(Pregão Presencial nº 003/2017)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital de Pregão Presencial nº xxx/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20____.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO
ÂMBITO DA LICITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. Edital de Pregão Presencial nº 003/2017

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À Comissão de Licitação

A/C do Sr. Presidente da Comissão

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº xxxx/2017.

(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na (*endereço completo*), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

ANEXO VIII

PROJETO BÁSICO)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Instituição Financeira para a prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de pagamentos de servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, incluindo pagamentos a fornecedores do Município, a centralização da arrecadação das Receitas Municipais no âmbito do Poder Executivo, observado os Anexo de Procedimentos Operacionais de Folha e da Arrecadação, a as demais especificações contidas na forma do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTATAÇÃO DO OBJETO

2.1.2 A administração da folha de pagamento dos servidores do Município de Cabo Frio da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo nos termos do ART. 2º III da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como dos benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Municipal – RPPS, movimentam um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento.

2.1.2. O objetivo do Contrato, com Instituição Financeira ainda em curso, abrange não só a realização da folha de pagamento dos servidores Municipais ativos e inativos, mas também o pagamento aos fornecedores do Município e a centralização bancária da arrecadação das Receitas Municipais no âmbito do Poder Executivo.

2.1.3. Em 2014 foi celebrado Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e outras avenças com o Banco do Brasil, mediante dispensa de licitação pelo prazo de sessenta meses, com termo final em 04 de agosto de 2019. O Banco do Brasil vem deixando de cumprir cláusulas contratuais que enseja na sua rescisão na forma dos Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8666/93, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

função disso, o Município iniciará processo de contratação de uma Instituição Financeira para prestação de serviços bancários nos mais diversos aspectos, incluindo o pagamento da folha salarial dos servidores ativos e inativos e a exclusividade no pagamento a fornecedores e na arrecadação de tributos e taxas municipais para o quinquênio 2018 – 2022.

2.1.4. Sem prejuízo do Objeto desse termo, a aplicação e gestão das Disponibilidades de Caixa competem ao COMITE DE INVESTIMENTO dos Contratantes.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.2.1. O pregão presencial a ser realizado para a contratação do objeto encontra amparo a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2.2. Tendo em vista que o critério de julgamentos a ser adotado será o de maior lance ou oferta, é imperioso que seja realizado por meio de Pregão Presencial, modalidade de viabiliza a obtenção da proposta mais vantajosa á Administração Pública Municipal.

2.2.3. Além do exposto, o sistema utilizado para realização da modalidade eletrônica não comporta o critério de julgamento mais adequado ao objeto, de acordo com o disposto no item 5.

3. DO VALOR MINIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor mínimo para oferta inicial no pregão presencial é de R\$ 41.823.755,40 (Quarenta e um milhões, oitocentos e vinte e três mil setecentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta centavos), sendo 85,86% da oferta inicial mínima no valor de R\$:35.908.160,00 (Trinta e cinco milhões, novecentos e oito mil, cento e sessenta reais), da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO; 9,93% da oferta inicial mínima no valor de R\$:4.152.821,00 (Quatro milhões, cento e cinqüenta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais), do IBASCAF e 4,21% da oferta inicial mínima, no valor de R\$:1.762.774,40 (Hum milhão, setecentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), da COMSERCAF, conforme precificação realizada pelos departamentos de recursos humanos dos Contratantes, presente no Anexo A do Anexo VIII, a serem pagos separadamente para cada órgão da administração municipal participantes do presente certame.

4. DA VIGENCIA CONTRATUAL E DO PEIODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O contrato terá vigência e execução conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

Vigência Contratual	01/01/2018 a 31/12/2022
Transição / preparativos para a implantação do sistema de pagamento do Município	Data da assinatura do contrato até 31/12/2017
Execução dos serviços	01/01/2018 a 31/12/2022

4.2. Na hipótese de ocorrer fato relevante, que implique o atraso do início da execução dos serviços, poderá ser ajustado o prazo constante do item 4.1, visando garantir o total de 60 (sessenta) meses de prestação de serviço, tendo como prazo máximo a prorrogação por 90 (noventa) dias.

5. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO REGIME DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Para a contratação do objeto, será realizada licitação na modalidade pregão presencial, do tipo maior lance ou oferta, que se processará sob o regime de empreitada por preço global.

5.2. Diante do tipo de licitação adotado, a classificação recairá exclusivamente sobre o valor da proposta, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar valor superior ao mínimo estabelecido no edital e, concomitantemente, o maior valor dentre todas as propostas apresentadas durante a fase de lances.

6. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR HOMOLOGADO NA LICITAÇÃO

6.1. O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado em uma única parcela, em contas indicadas pelos Contratantes, seguindo os percentuais do item 3.1, devendo o comprovante da transação ser entregue aos Ordenadores de Despesas dos Respective Contratantes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato.

6.2. Em caso de atraso no pagamento, o Contratado deverá pagar multa prevista na alínea “f” do subitem 16.2 deste Projeto Básico (Termo de Referência).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

6.3. Em caso de não pagamento em até 30 (trinta) dias do prazo previsto no subitem 6.2, a contratada ficará sujeita as demais penalidades previstas neste termo de referência, e o contrato será rescindido unilateralmente, sendo convocado a assumir o objeto da presente licitação o licitante classificado em posição imediatamente posterior ao vencedor original do certame.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá atender às exigências previstas na legislação em vigor, além de cumprir os seguintes requisitos:

- a) estar autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- b) documento comprobatório de que o participante possua patrimônio líquido igual ou superior a R\$:4.182.572,54 (Quatro milhões, cento e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com o último balanço publicado; nos termos do Art. 31, inciso III, § 3º da Lei Federal nº 8666/93;
- c) possuir solidez financeira e patrimonial comprovada mediante a apresentação do último balanço e demonstrações financeiras exigidas pela legislação de regência, dos quais se possam extrair índices que comprovem a sua boa situação financeira, no caso o Índice de Basiléia, utilizado para medir a solvência bancária, de acordo com as normas do Banco Central e do Conselho Monetário Nacional (Resolução nº 3.193/2013, Circular do BC nº 3.644/2007, Resolução nº 4.193/13 e demais normas aplicáveis), conforme fórmula abaixo, devendo ser aferido o mínimo de 11%, demonstrado pelo licitante:

$IB = PR \times 100 / (PRE / \text{fator } F)$ Onde:

IB= Índice de Basiléia ou Índice de Adequação de Capital; PR= Patrimônio de Referência;

PRE= Patrimônio de Referência Exigido; Fator F= 0,11

7.2. Toda a documentação corresponderá a um único CNPJ/MF, da sede ou filial:

- a) Caso a pessoa jurídica tenha filial neste Município, mas esteja autorizada a centralizar tributos e contribuições daquela sede em outro local, valerá o CNPJ/MF desta; e
- b) Caso a pessoa jurídica não possua matriz (sede) ou filial no Município, prevalecerá o CNPJ/MF de sua matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

7.3. As certidões valerão pelos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8. DA PROPOSTA

8.1 A proposta será elaborada com base nas especificações contidas neste Projeto Básico (Termo de Referência), e deverá conter os seguintes requisitos:

a) descrição do objeto da licitação;

b) valor total em R\$ (reais), em algarismos e por extenso, que serão repassados pelo licitante ao Contratante, pela prestação dos serviços, respeitando o preço mínimo para lances.

8.1 Valor ofertado na proposta não poderá ser inferior ao previsto no item 3.1 deste Termo, e deverá ser líquido, não cabendo ao licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

8.2 Cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, R\$:100.000,00 (cem mil de reais).

8.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

9 DOS SERVIÇOS PRESTADOS

9.1 DO PAGAMENTO AOS SERVIDORES E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO E DA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA

9.1.1 O pagamento aos servidores, aposentados e pensionistas será efetuado mediante créditos em contas de titularidade dos servidores, aposentados pensionistas ou beneficiários de forma contínua, durante o previsto no subitem 4.1, devendo o Contratado observar rigorosamente as previsões contidas nos Anexos Técnicos, as normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, e demais normas municipais que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de pessoal.

9.1.2 Entende-se por servidor o funcionário público Municipal efetivo, ativo ou inativo, contratado, ocupante de cargo comissionado, estagiário, bolsista, apenados ou prestador de serviço pessoa física, seja com vínculo atual, seja futuro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

9.1.3 entende-se por pagamento a servidor, aposentado e pensionista o pagamento dos vencimentos, proventos e demais vantagens mensais de acordo com o calendário estipulado pelo Município, mas também o pagamento de suplementos ou ainda de quaisquer outros complementos.

9.1.4 Os servidores, aposentados e pensionistas terão assegurados mensalmente, a isenção de tarifas, taxas ou encargos de qualquer natureza para os seguintes serviços e produtos, sem prejuízo dos estabelecidos nos citados normativos:

9.1.5 Pelo menos 01 (uma) transferência mensal de crédito de sua conta corrente para outras instituições de sua titularidade;

9.1.6 Disponibilizar até 04 (quatro) impressões mensais do extrato de sua conta corrente nos terminais de auto atendimento;

9.1.7 Consultas ilimitadas de saldo em conta corrente realizadas pela internet;

9.1.8 05 (cinco) saques mensais, totais ou parciais, dos créditos em sua conta corrente;

9.1.9 Fornecimento de cartão magnético para movimentação eletrônica de sua conta corrente;

9.1.10 Talonário de cheques para movimentação de créditos em sua conta corrente, com no mínimo dez folhas mensais;

9.1.11 A Instituição Financeira deverá assegurar, sem ônus para o Município, servidores e pensionistas, com disponibilidade no mesmo dia, a transferência dos créditos para a conta de depósitos de titularidade destes, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com o art. 2º da **Resolução nº 3.402/2006 e Resolução nº 3.424/2006 do Banco Central do Brasil;**

9.1.12 Estes benefícios ficam garantidos aos servidores contratados durante o previsto no subitem 4.1.

9.1.13 Com relação as tarifas bancárias pelos serviços adicionais eventualmente contratado pelo servidor ativo, inativo ou pensionista, deverá ser observado os valores máximos praticados por serviço conforme informação disponibilizada pelo Banco Central do Brasil

9.1.14 Dado o expressivo quantitativo de servidores e pensionistas e se a atual instituição prestadora de serviço for diferente do licitante vencedor, o Contratado deverá apresentar um plano de abertura de contas bancárias de modo a garantir um atendimento adequado.

9.1.15 Eventuais contas mantidas pelos servidores ou pensionistas na instituição financeira contratada poderão ser utilizadas para crédito do salário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

9.1.16 Fica assegurado ao Contratado a prerrogativa, durante toda a vigência do contrato e sem ônus adicional, de ser agente credenciado para oferecer aos servidores empréstimos consignados em folha de pagamento, cujos procedimentos estão previstos em regulamento específico do Município.

9.2. DO PAGAMENTO AOS FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS

9.2.1. O Contratado fará o pagamento de fornecedores de bens e serviços, mediante crédito em suas contas correntes abertas e mantidas nas agências do próprio contratado.

9.2.2. Os fornecedores estabelecidos em localidades que não possuam agências da instituição, ou de fornecedor que não possa a critério exclusivo da vencedora, manter conta na instituição financeira, ou, ainda, de fornecimento de valor até R\$:8.000,00 (oito mil reais), o fornecedor eventual ou contribuinte que venha a receber restituição ou ressarcimento do Município, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição ou por meio de ordem bancária de pagamento - OBP.

9.2.3. O fornecedor não correntista deverá providenciar a abertura de conta de depósitos na agência de sua preferência do Contratado comunicando ao Município o seu número para devido registro.

9.3. DA ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS E RECEITAS MUNICIPAIS DE FORMA GERAL, SUA CENTRALIZAÇÃO E REPASSES

9.3.1 Contratado será o banco centralizador da arrecadação, obrigando-se a receber importâncias provenientes da arrecadação de tributos, taxas e receitas de forma geral de competência do Município que lhe sejam entregues por terceiros e pelas repartições arrecadadoras do Município, ou por outras entidades legalmente habilitadas, através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, boletos ou de outro documento autorizado pelo Município.

9.3.2 Pela prestação do serviço de arrecadação de tributos, taxas e receitas de forma geral não será devido ao Contratado qualquer remuneração, exceto os custos relativos às operações interbancárias.

9.3.3 Em caso de custos referentes a operação interbancária, a CONTRADA deverá emitir relatório mensal apresentado todas as operações interbancárias realizadas com o valor total a ser ressarcido pelo Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

9.3.4 O valor total informado no item anterior, após o de acordo da Contratante, deverá ser descontada do valor a ser transferido da arrecadação de tributos à Contratante, no mês subsequente ao aceite da Contratante.

9.3.5 O Contratado não se responsabilizará em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, quando calculados e estipulados pela Secretaria Municipal de Fazenda – SECFA, competindo-lhe tão somente recusar o recebimento quando o documento não atender às normas do Sistema Municipal de Arrecadação estabelecida pela Secretaria Municipal de Fazenda - SECFA.

9.3.6 Quando houver divergência entre quantidades e/ou valores informados pelo Contratado em relação ao apurado pela Contratante, prevalecerá a informação desta até que o contratado prove o contrário, caso em que a Secretaria Municipal de Fazenda - SECFA procederá ao acerto devido por ocasião do próximo pagamento, acrescido de atualização monetária calculada com base no índice utilizado pelo Município para atualização dos seus créditos tributários.

9.3.7 As demais obrigações e direitos referentes à arrecadação de tributos, taxas e receitas em geral municipais serão reguladas por normativo próprio, emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda – SECFA, cujas condições serão aprovadas pelas partes.

9.4. FLOAT

9.4.1. O tempo de permanência dos recursos mantidos ou depositados na instituição financeira vencedora, float, será:

- a) De 02 (dois) dias úteis de antecedência para o dia efetivo do pagamento a servidores, aposentados e pensionistas do Município
- b) De 02 (dois) dias úteis para o repasse decorrente da arrecadação de tributos, taxas e demais receitas municipais após o efetivo pagamento
- c) De 03 (três) dias úteis de antecedência para o dia efetivo do pagamento a fornecedores
- d) De 01 (um) dia útil de antecedência para o dia efetivo do pagamento a guias, boletos bancários e outros documentos que sejam para autenticar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

e) Não haverá float para as transferências entre contas de órgãos e entidades dos poderes Executivo e Legislativo.

9.4.2 Caso exista a necessidade de quebra de float a compensação para o contratado poderá acontecer de duas formas:

- a) Compensação futura de mais dias de float no mesmo valor da quebra anterior
- b) Utilizando a média das taxas de juros praticadas nas operações de troca de recursos via depósitos interfinanceiros (DI) com prazo de um dia útil, taxa DI

9.5. DA CONTA CENTRALIZADORA DO MUNICÍPIO

9.5.1 O Contratante compromete-se a administrar a Conta Centralizadora do MUNICÍPIO;

9.5.2 A Contratada se obriga, após o prazo de floating, a transferir os recursos, via Transferência Eletrônica de Dados (TED), oriundos das disponibilidades de caixa à entidade bancária oficial a ser posteriormente definida, SEM QUALQUER ÔNUS para o Município.

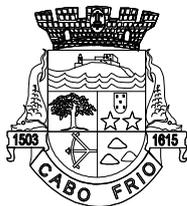
9.6. DAS OPERAÇÕES DE CÂMBIO E COMÉRCIO EXTERIOR

9.6.1 O Contratado atuará como Agente Financeiro (agente de prestação de serviços bancários) no que diz respeito à abertura de “special account”, acolhimento de depósitos, transferências, internações (fechamento Câmbio) dos recursos disponibilizados em moeda estrangeira e nas remessas para amortização de principal e pagamento dos juros, nas operações de financiamento e crédito externo que forem contratadas entre o Município e organismos financeiros no exterior.

9.6.2 As operações de câmbio serão efetuadas pela taxa de mercado praticada no dia da operação, com prazo de dois dias para a disponibilidade de recursos tanto para entrada como para saída de recursos.

9.6.3 Os negócios que vierem a ser realizados serão formalizados através de instrumentos em separado

9.6.4 Ficam também incluídos nestas condições os recursos provenientes de operações de financiamento e crédito externo (inclusive doações), de finalidades diversas, em que o Município ou órgãos da Administração Pública Municipal Direta ou indireta figurem como tomadores dos recursos liberados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

9.6.5 Em qualquer hipótese a participação do Contratado estará restrita à prestação de serviços bancários (em operações cambiais e internacionais), devendo a efetiva gestão dos recursos ser efetuada pelo Município. O GESTOR, assim determinado, deverá manter o Contratado informado das decisões adotadas, pelo organismo instituidor do financiamento, que afetem as condições financeiras preestabelecidas.

9.6.6 O Município ou órgão da Administração Pública Direta ou indireta, na qualidade de mutuário dos Contratos de Financiamento celebrados com organismos financeiro instituidor do financiamento, solicitará por escrito ao Contratado o fechamento de câmbio dos valores desembolsados / disponibilizados ou, nos termos da contratação, a abertura de contas especiais de depósito (“special accounts”) em moeda estrangeira na Instituição Financeira.

9.6.7 O Município encaminhará ao Contratado a lista de assinaturas das pessoas autorizadas a ordenar as movimentações que conterão, obrigatoriamente, duas assinaturas autorizadas.

9.6.8 Em adição a todos os serviços financeiros de câmbio, fica estabelecido que a administração de conta bancária em moeda estrangeira destinada ao trânsito de recursos adiantados ao Município, em função e nos termos do financiamento concedido pelos organismos financeiros internacionais, será feita pelo Contratado, e consistirá em:

- a) Acolhimento dos depósitos de M/E originados dos desembolsos do organismo financeiro internacional;
- b) Emissão de do mês imediatamente anterior. A Contratada se obriga, após o prazo de floating, a transferir os recursos oriundos das disponibilidade de caixa à entidade bancária oficial a ser posteriormente definida, SEM QUALQUER ÔNUS para o Município. relatórios mensais as movimentações (crédito/débito) havidas no decorrer
- c) Execução das ordens de pagamento / transferência de fundos comandadas pelo Município e efetivamente recebidas pela Instituição Financeira até 12h da data-valor estipulada para o pagamento, no caso de ordens de pagamento em Dólares Americanos na Praça de Nova York e, com antecedência de, no mínimo, 1 (um) dia útil, no caso de ordens de pagamento em outras praças no exterior, que deverão ser recebidas pela Instituição Financeira com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- d) Execução de ordens de remessa de divisas expedidas pelo Município, a favor do respectivo beneficiários no exterior de eventuais encargos financeiros ou da amortização do principal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

9.6.9 Sem prejuízo do disposto no item 9.6.11, os custos relativos a valores ou eventuais despesas extraordinárias cobradas por banqueiro no exterior, desde que causadas por morosidade ou erro na emissão de instruções por parte do Município ou do GESTOR, decorrentes de serviços de transferência de fundos realizadas no âmbito deste capítulo, deverão ser pagas pelo Municípios, após sua autorização expressa, mediante débito em conta corrente.

9.6.10 O Contratado prestará os serviços de que trata este Capítulo, de acordo com os itens nele constantes, ficando, em consequência, isento de qualquer responsabilidade decorrente de erros, irregularidades ou divergências comprovadamente verificadas nos documentos enviados a ele.

9.6.11 Cabe ao Município ou ao GESTOR DOS RECURSOS por ele indicado, o gerenciamento dos recursos financeiros, disciplinados, de comum acordo com a Secretaria Municipal de Fazenda - SECFA, a abertura e encerramento de contas bancárias vinculadas ao Financiamento ou Crédito Externo.

9.6.12 Na hipótese de ocorrência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados, ou de conhecimento público tais como: greves, revoluções, proibições de tráfego, atos dos poderes públicos, inundações ou demais eventos da natureza, ficará o Contratado isento de responsabilidade pelo atraso ou inexecução dos serviços ora ajustados.

9.6.13 O Contratado ficará responsável pela contratação e liquidação no país e no exterior das operações de compra e venda de moeda estrangeira de qualquer natureza, serviços, garantias, bem como qualquer outro assunto do Município relacionado a câmbio e comércio exterior, nas condições de mercado, observadas as normas cambiais emanadas pela autoridade monetária, os aspectos operacionais e de crédito da Instituição Financeira e demais disposições legais e não incluídas nos itens anteriores.

10. DAS UNIDADES BANCÁRIAS

10.1 Considerando a atuação da Administração Pública Municipal não somente no centro de Cabo Frio, mas em todo território municipal, atendendo os seus servidores ativos e inativos, e pensionistas espalhados por todo o Município, é necessário que o Contratado tenha, no mínimo, 02 (duas) agências no Município no prazo de 12 meses a contar da assinatura do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

11.1 Os Contratante obrigar-se-ão:

- a) fiscalizar a execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais previstas;
- b) comunicar ao Contratado qualquer alteração nas instruções referentes aos dispositivos da arrecadação, pagamento de servidores e de fornecedores;
- c) observar as disposições, rotinas e procedimentos que lhe competem, expressas nos Anexos Técnicos

12. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 O Contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do contrato e notificará o Contratado sobre as ocorrências que exijam medidas corretivas, quando se fizer necessário, cabendo ao Contratado a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo Contratante.

12.2 A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade do Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do Contratado na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do Contratado na execução do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 Ao Contratado caberão as seguintes obrigações:

- a) Executar o objeto de acordo com as disposições contidas neste Projeto Básico (Termo de Referência) e seus respectivos anexos;
- b) adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas estaduais que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;
- c) Obriga-se a receber a arrecadação obedecendo ao disposto nas instruções enviadas pelo Município, desde que estejam compatíveis com as normas para recebimento estabelecidos pelo Banco Central do Brasil para a rede bancária.
- d) Fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;
- e) Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao Contratante de maneira competitiva no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

- f) Proceder, sem ônus para o Contratante, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal e de Arrecadação do Município;
- g) Comprometer-se a comunicar obrigatoriamente e previamente, por qualquer meio formal, aos Contratantes, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.
- h) Manter o histórico dos pagamentos do pessoal pelo período de vigência do contrato, e fornecer as informações, quando solicitadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato, os arquivos deverão ser fornecidos ao Contratante em até 15 (quinze dias úteis).
- i) Manter, durante a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial, em compatibilidade com as obrigações assumidas, informando ao Contratante a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- j) Os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pela SECFA.
- k) Fornecer até 12 (doze) meses antes do final do contrato, toda e qualquer informação técnica necessária para subsidiar a próxima contratação.

14 DA PROVA DEVIDA

14.1 O Contratado realizará anualmente, sem ônus adicional para o Contratante, a comprovação de vida dos aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência do Município.

14.2 O aposentado ou pensionista deverá realizar procedimento de prova de vida, via sistema eletrônico do próprio banco e com apresentação de documento de identificação com foto emitido a menos de 05 (cinco) anos, junto ao Contratado, que emitirá comprovante de operação específica.

14.3 O Contratado enviará relatório mensal ao Contratante, contendo a relação dos aposentados e pensionistas que efetuaram e não efetuaram a comprovação devida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não serão admitidas subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do presente instrumento, associação do Contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, não aceitas pelo Contratante, que impliquem em substituição do Contratado por outra instituição financeira, e comprometa a execução do contrato.

16 DAS PENALIDADES

16.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, e será descredenciado no Cadastro de Licitantes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

16.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor homologado, por dia decorrido, até o limite de 5% (cinco por cento);
- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de até 10% (dez por cento) do valor homologado;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) de 1/60 do valor homologado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) de 1/60 do valor homologado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) de 1/60 do valor homologado, para cada evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

f) pelo atraso no pagamento previsto no subitem 6.2 deste Projeto Básico (Termo de Referência), de 2% do valor homologado (dois por cento) ao dia, limitado a 5% (cinco por cento).

16.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o Contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

16.5 O recolhimento da multa será feito por meio do Documento Municipal de Arrecadação - DAM, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal.

16.6 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17 DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Cabo Frio para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Cabo Frio, RJ, 23 de novembro de 2017.

PEDRO HENRIQUE MESQUITA DOS SANTOS LINS

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

ANEXO A

ESTUDO DE COMPOSIÇÃO FINANCEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO RJ

	TOTALIZAD TODAS A S FOLHAS	Salário Líquido		
	FAIXAS DE CORTE	Quant	Total Líquido	%
1 sal min	Até R\$ 1.500,00	7.698	R\$ 7.470.583,48	R\$ 30,00
2 sal mn	De R\$ 1.500,01 até R\$ 3.000,00	2.615	R\$ 5.682.416,93	R\$ 23,00
5 sal min	De R\$ 3.000,01 até R\$ 6.000,00	2.244	R\$ 9.563.510,56	R\$ 38,00
	Acima de R\$ 6.000,01	317	R\$ 2.379.004,04	R\$ 9,00
		12874	R\$ 25.095.515,01	R\$ 100,00

	TABELA ABC	Quant.	Total Líquido	% Quant.	% Líquido
A	ACIMA R\$ 3.000,01	2.561	R\$ 11.942.514,60	19,89	47,59
B	DE R\$ 1.500,01 ATÉ R4: 3.000,00	2.615	R\$ 5.682.416,93	20,31	22,64
C	ATÉ R\$ 1.500,00	7.698	R\$ 7.470.583,48	59,79	29,77
		12.874	R\$ 25.095.515,01	100,00	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

ESTUDO FINANCEIRO DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, ATIVOS E CREDENCIADOS DO IBASCAF E PASMH

CABO FRIO 2017

RESUMO

Inicialmente o presente estudo busca apresentar de forma detalhada os dados das folhas de pagamentos extraídos do sistema de gestão de pessoal do IBASCAF, identificando os integrantes dessas folhas por faixas de corte com base nos valores líquidos dos vencimentos, proventos, pensões e demais vantagens recebidos a fim de identificar a capacidade de consumo nessas faixas de produtos financeiros oferecidos pelas instituições financeiras oficiais. Além das faixas de corte, apresentar a composição financeira com base nos vínculos de admissão dos integrantes das folhas de pagamento, bem como, quais são os fundos garantidores de tais folhas. Após, com base nas informações acima, elabora tabela ABC com os totalizadores a fim de mostrar a capacidade de geração de dividendos desse ativo financeiro, para a partir de então, precificá-lo para abertura de processo licitatório para gestão desse ativo.

1. INTRODUÇÃO

1.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando o atual cenário econômico brasileiro, a situação econômica do Município de Cabo Frio, bem como, a disponibilidade financeira atual deste RPPS, esse trabalho tem por objetivo evidenciar a composição financeira das folhas de pagamento mensais administradas por este Instituto, a fim de mostrar a capacidade de geração de ganhos financeiros desse ativo. Logo pretende-se despertar o interesse econômico das instituições financeiras oficiais legalmente constituídas no Brasil.

Sendo assim, inicialmente o presente trabalho se destina a trazer de forma transparente informações de quantitativo de pessoas que integram as folhas pagamento, qual o perfil financeiro desses integrantes, como são divididas essas folhas de pagamento, qual o tipo de vínculo com este Instituto os integrantes por folha de pagamento possuem, quando são realizados os pagamentos e, por ultimo, o total líquido a ser transferido por competência de todas as folhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

de pagamento. Importante ressaltar que, não será revelada por este estudo a situação financeira e/ou de endividamento junto aos órgãos de proteção de crédito individualmente.

Por fim, o estudo apresentará os dados apurados em formato de tabela ABC, onde “A” representará o universos de integrantes das folhas de pagamentos que tem capacidade e/ou consomem produtos oferecidos pelas Instituições Financeiras; “B” representar o universo de integrantes das folhas de pagamento que possuem moderada capacidade de consumo de produtos ofertados pelas Instituições Financeiras e “C” representará o universo de integrantes que possuem baixa ou nenhuma capacidade de consumo de produtos ofertados pelas Instituições Financeiras.

1.2. OBJETIVO DO ESTUDO

1.2.1. OBJETIVO GERAL

Identificar a composição financeira das folhas de pagamentos administradas por este Instituto a fim de encontrar condições de precificação desse ativo financeiro para abertura de processo de licitação.

1.2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- > Identificar a composição financeira da folha de pagamento por vínculo
- > Identificar a composição financeira da folha de pagamento por fundo contábil
- > Identificar a composição financeira total da folha de pagamento
- > Elaborar tabela ABC da composição financeira total da folha de pagamento

1.3. JUSTIFICATIVA DO ESTUDO

Este estudo se justifica pela necessidade de incremento dos Fundos Contábeis administrados por este Instituto, bem como, pelo compromisso ético de fazer a precificação e licitação com base em informações verídicas e consistentes extraídas do sistema de gestão de pessoal.

1.4. METODOLOGIA

Pesquisa e extração de dados do sistema de gestão de pessoal

2. DESENVOLVIMENTO DO ESTUDO

A partir desse momento, os dados extraídos nas pesquisas efetuadas no sistema de gestão de pessoal deste Instituto serão apresentados em planilhas separados por faixas que levarão em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

consideração os valores líquidos a receber a título de vencimentos, proventos, pensões e demais vantagens dos integrantes das folhas de pagamento, sendo a primeira faixa de corte os integrantes que recebem até R\$:937,00 (novecentos e trinta e sete reais) líquidos por mês; a segunda faixa de corte os integrantes que recebem entre R\$:937,01 (novecentos e trinta e sete reais e um centavo) e R\$:1.874,00 (hum mil oitocentos e setenta e quatro reais) por mês; a terceira faixa de corte os integrantes que recebem entre R\$:1.874,01 (hum mil oitocentos e setenta e quatro reais e um centavo) e R\$:4.685,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais), a quarta faixa de corte os integrantes eu recebem entre R\$4.685,01 (quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais e um centavo) a R\$:7.496,00 (sete mil quatrocentos e noventa e seis reais); na quinta faixa de corte os integrantes que recebem entre R\$:7.496,01 (sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e um centavo) até R\$:9.370,00 (nove mil trezentos e setenta reais) e na sexta e ultima faixa de corte os integrantes que recebem acima de R\$:9.370,01 (nove mil trezentos e setenta reais e um centavo), além da quantidade de integrante por faixa de corte e o valor líquido total por faixa de corte.

Além das faixas de corte com base nos valores líquidos recebidos as planilhas também informarão qual o Fundo Contábil garantidor do pagamento, sendo, o FUNDO FINANCEIRO PREVIDENCIÁRIO – FFP que é composto pelos aposentados, pensionistas e ativos lotados neste Instituto que ingressaram no serviço público até 31/12/2010, o FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO – FPC que é composto pelos aposentados, pensionistas e ativos lotados neste Instituto que ingressaram no serviço público a partir de 01/01/2011 e pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA MÉDICO-HOSPITALAR e ODONTOLÓGICA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABO FRIO – FAMES que é composto pelos servidores ativos deste INSTITUTO designados a operacionalização do Programa de Assistência Médico Hospitalar – PASMH e dos Médicos Credenciados no Programa para atendimento médico dos servidores.

2.1. COMPOSIÇÃO FINANCEIRA DAS FOLHAS DE PAGAMENTOS POR VÍNCULO COM O INSTITUTO E POR FUNDO CONTÁBIL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

2.1.1. APOSENTADOS FUNDO FINANCEIRO PREVIDENCIÁRIO

	APOSENTADOS FFP FAIXAS DE CORTE	Salário Líquido	
		Integrantes	Total Líquido
1 sal min	Até R\$ 937,00	195	R\$ 169.485,74
2 sal mn	De R\$ 937,01 até R\$ 1.874,00	188	R\$ 246.051,81
5 sal min	De R\$ 1.874,01 até R\$ 4.685,00	403	R\$ 1.277.339,56
8 sal min	De R\$ 4.685,01 até R\$ 7.496,00	239	R\$ 1.277.888,66
10 sal min	De R\$ 7.496,01 até R\$ 9.370,00	5	R\$ 41.711,10
	Acima de R\$ 9.370,01	3	R\$ 32.548,98
		1033	R\$ 3.045.025,85

2.1.2. APOSENTADOS FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO

	APOSENTADOS FPC FAIXAS DE CORTE	Salário Líquido	
		Integrantes	Total Líquido
1 sal min	Até R\$ 937,00	2	R\$ 1.874,00
2 sal mn	De R\$ 937,01 até R\$ 1.874,00	2	R\$ 2.230,44
5 sal min	De R\$ 1.874,01 até R\$ 4.685,00	0	R\$ -
8 sal min	De R\$ 4.685,01 até R\$ 7.496,00	0	R\$ -
10 sal min	De R\$ 7.496,01 até R\$ 9.370,00	0	R\$ -
	Acima de R\$ 9.370,01	0	R\$ -
		4	R\$ 4.104,44

2.1.3. PENSIONISTAS FUNDO FINANCEIRO PREVIDENCIÁRIO

	PENSIONITA FFP FAIXAS DE CORTE	Salário Líquido	
		Integrantes	Total Líquido
1 sal min	Até R\$ 937,00	103	R\$ 72.010,38
2 sal mn	De R\$ 937,01 até R\$ 1.874,00	126	R\$ 162.879,15
5 sal min	De R\$ 1.874,01 até R\$ 4.685,00	65	R\$ 186.688,33
8 sal min	De R\$ 4.685,01 até R\$ 7.496,00	13	R\$ 74.100,78
10 sal min	De R\$ 7.496,01 até R\$ 9.370,00	1	R\$ 9.341,61
	Acima de R\$ 9.370,01	0	R\$ -
		308	R\$ 505.020,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

2.1.4. PENSIONISTA FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO

	PENSIONITA FPC FAIXAS DE CORTE	Salário Líquido	
		Integrantes	Total Líquido
1 sal min	Até R\$ 937,00	7	R\$ 2.035,19
2 sal mn	De R\$ 937,01 até R\$ 1.874,00	1	R\$ 1.355,58
5 sal min	De R\$ 1.874,01 até R\$ 4.685,00	0	R\$ -
8 sal min	De R\$ 4.685,01 até R\$ 7.496,00	0	R\$ -
10 sal min	De R\$ 7.496,01 até R\$ 9.370,00	0	R\$ -
	Acima de R\$ 9.370,01	0	R\$ -
		8	R\$ 3.390,77

2.1.5. COMPOSIÇÃO FINANCEIRA TOTAL DOS VÍNCULOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS FFP E FPC – PAGAMENTO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS CORRENTE

	APOS/PENS - FFP/FPC FAIXAS DE CORTE	Salário Líquido	
		Integrantes	Total Líquido
1 sal min	Até R\$ 937,00	307	R\$ 245.405,31
2 sal mn	De R\$ 937,01 até R\$ 1.874,00	317	R\$ 412.516,98
5 sal min	De R\$ 1.874,01 até R\$ 4.685,00	468	R\$ 1.464.027,89
8 sal min	De R\$ 4.685,01 até R\$ 7.496,00	252	R\$ 1.351.989,44
10 sal min	De R\$ 7.496,01 até R\$ 9.370,00	6	R\$ 51.052,71
	Acima de R\$ 9.370,01	3	R\$ 32.548,98
		1353	R\$ 3.557.541,31

2.1.6. ATIVOS FUNDO FINANCEIRO PREVIDENCIÁRIO

	ATIVOS FFP FAIXAS DE CORTE	Salário Líquido	
		Integrantes	Total Líquido
1 sal min	Até R\$ 937,00	3	R\$ 2.649,16
2 sal mn	De R\$ 937,01 até R\$ 1.874,00	4	R\$ 5.333,34
5 sal min	De R\$ 1.874,01 até R\$ 4.685,00	13	R\$ 30.897,77
8 sal min	De R\$ 4.685,01 até R\$ 7.496,00	8	R\$ 41.980,53
10 sal min	De R\$ 7.496,01 até R\$ 9.370,00	2	R\$ 16.410,49
	Acima de R\$ 9370,01	0	R\$ -
		30	R\$ 97.271,29

OBS.: 13 integrante admitidos por cargo em comissão / contrato por prazo determinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

2.1.7. ATIVOS FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO

	ATIVOS FPC FAIXAS DE CORTE	Salário Líquido	
		Integrantes	Total Líquido
1 sal min	Até R\$ 937,00	3	R\$ 2.568,86
2 sal mn	De R\$ 937,01 até R\$ 1.874,00	5	R\$ 6.437,93
5 sal min	De R\$ 1.874,01 até R\$ 4.685,00	6	R\$ 15.754,50
8 sal min	De R\$ 4.685,01 até R\$ 7.496,00	1	R\$ 4.583,31
10 sal min	De R\$ 7.496,01 até R\$ 9.370,00	0	R\$ -
	Acima de R\$ 9.370,01	0	R\$ -
		15	R\$ 29.344,60

OBS.: Todos servidores do quadro efetivo

2.1.8. COMPOSIÇÃO FINANCEIRA TOTAL DO VÍNCULO ATIVOS FFP E FPC – PAGAMENTO NO ULTIMO DIA UTIL DO MÊS CORRENTE

	ATIVOS - FFP/FPC FAIXAS DE CORTE	Salário Líquido	
		Integrantes	Total Líquido
1 sal min	Até R\$ 937,00	6	R\$ 5.218,02
2 sal mn	De R\$ 937,01 até R\$ 1.874,00	9	R\$ 11.771,27
5 sal min	De R\$ 1.874,01 até R\$ 4.685,00	19	R\$ 46.652,27
8 sal min	De R\$ 4.685,01 até R\$ 7.496,00	9	R\$ 46.563,84
10 sal min	De R\$ 7.496,01 até R\$ 9.370,00	2	R\$ 16.410,49
	Acima de R\$ 9.370,01	0	R\$ -
		45	R\$ 126.615,89

2.1.9. ATIVOS DESIGNADO A OPERACIONALIZAÇÃO DO PASMH – PAGAMENTO NO ULTIMO DIA UTIL DO MÊS CORRENTE

	ATIVOS FAMES FAIXAS DE CORTE	Salário Líquido	
		Integrantes	Total Líquido
1 sal min	Até R\$ 937,00	0	R\$ -
2 sal mn	De R\$ 937,01 até R\$ 1.874,00	14	R\$ 19.265,58
5 sal min	De R\$ 1.874,01 até R\$ 4.685,00	6	R\$ 18.757,77
8 sal min	De R\$ 4.685,01 até R\$ 7.496,00	1	R\$ 6.379,11
10 sal min	De R\$ 7.496,01 até R\$ 9.370,00	0	R\$ -
	Acima de R\$ 9.370,01	0	R\$ -
		21	R\$ 44.402,46

OBS.: 9 integrantes admitidos por cargo em comissão / contrato prazo determinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

2.1.10. CREDENCIADOS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS DO PASMH – PAGAMENTO TODO DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE

	CREDENCIADOS FAIXAS DE CORTE	Salário Líquido	
		Integrantes	Total Líquido
1 sal min	Até R\$ 937,00	5	R\$ 2.835,54
2 sal mn	De R\$ 937,01 até R\$ 1.874,00	18	R\$ 27.253,14
5 sal min	De R\$ 1.874,01 até R\$ 4.685,00	43	R\$ 111.874,90
8 sal min	De R\$ 4.685,01 até R\$ 7.496,00	4	R\$ 22.626,11
10 sal min	De R\$ 7.496,01 até R\$ 9.370,00	0	R\$ -
	Acima de R\$ 9.370,01	0	R\$ -
		70	R\$ 164.589,69

OBS.: Todos os integrantes contratos de prestação de serviços por produção

2.1.11. COMPOSIÇÃO FINANCEIRA TOTAL DE CREDENCIADOS E ATIVOS FUNDO FAMES

	ATIVOS/CRENC - FAMES FAIXAS DE CORTE	Salário Líquido	
		Integrantes	Total Líquido
1 sal min	Até R\$ 937,00	5	R\$ 2.835,54
2 sal mn	De R\$ 937,01 até R\$ 1.874,00	32	R\$ 46.518,72
5 sal min	De R\$ 1.874,01 até R\$ 4.685,00	49	R\$ 130.632,67
8 sal min	De R\$ 4.685,01 até R\$ 7.496,00	5	R\$ 29.005,22
10 sal min	De R\$ 7.496,01 até R\$ 9.370,00	0	R\$ -
	Acima de R\$ 9.370,01	0	R\$ -
		91	R\$ 208.992,15

2.1.12. COMPOSIÇÃO FINANCEIRA TOTAL DE TODAS AS FOLHAS DE PAGAMENTO

	TOTALIZAD TODAS A S FOLHAS FAIXAS DE CORTE	Salário Líquido/mês	
		Integrantes	Total Líquido
1 sal min	Até R\$ 937,00	318	R\$ 253.458,87
2 sal mn	De R\$ 937,01 até R\$ 1.874,00	358	R\$ 470.806,97
5 sal min	De R\$ 1.874,01 até R\$ 4.685,00	536	R\$ 1.641.312,83
8 sal min	De R\$ 4.685,01 até R\$ 7.496,00	266	R\$ 1.427.558,50
10 sal min	De R\$ 7.496,01 até R\$ 9.370,00	8	R\$ 67.463,20
	Acima de R\$ 9.370,01	3	R\$ 32.548,98
		1489	R\$ 3.893.149,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

2.2. TABELA ABC COM BASE NA COMPOSIÇÃO FINANCEIRA TOTAL DA FOLHA DE PAGAMENTO

	TABELA ABC	Integrantes	Total Líquido/mês	% Integrantes	% Líquido
A	ACIMA R\$ 1.874,01	813	R\$ 3.168.883,51	54,60	81,40
B	De R\$ 937,01 até R\$ 1.874,00	358	R\$ 470.806,97	24,04	12,09
C	Até R\$ 937,00	318	R\$ 253.458,87	21,36	6,51
		1489	R\$ 3.893.149,35	100,00	100,00

	TABELA ABC	Integrantes	Total Líquido/5 anos (FV)	% Integrantes	% Líquido
A	ACIMA R\$ 1.874,01	813	R\$ 283.269.494,80	54,60	81,40
B	De R\$ 937,01 até R\$ 1.874,00	358	R\$ 42.085.880,45	24,04	12,09
C	Até R\$ 937,00	318	R\$ 22.656.928,17	21,36	6,51
		1489	R\$ 348.012.303,40	100,00	100,00

2.3. CONCLUSÃO

O presente estudo apresentou informações sobre a composição financeira das folhas de pagamento administradas pelo IBASCAF, separados por tipo de vínculo com este Instituto, por Fundo Contábil garantidor dos pagamentos e por faixas de cortes com base nos valores líquidos a receber.

Ficou constatado que no vínculo aposentados, existe um total de 1.033 aposentadas pelo Fundo Financeiro Previdenciário com valores líquidos da ordem de R\$:3.045.025,85 mensais e 4 aposentados pelo Fundo Previdenciário Capitalizado com valores líquidos da ordem de R\$:4.104,44 mensais; no vínculo pensionistas, existem um total de 308 pensionistas pelo Fundo Financeiro Previdenciário com valores líquidos na ordem de R\$:505.020,25 mensais e pensionistas do Fundo Previdenciário Capitalizado com valores líquido na ordem de R\$:3.390,77, perfazendo um total consolidado de 1.353 aposentados e pensionistas FFP/FPC com valores totais na ordem R\$:3.557.541,31 mensais.

No vínculo Ativos, existem um total de 30 Ativos pelo Fundo Financeiro Previdenciário, sendo 13 com vínculo por cargo comissionados, com valores líquidos da ordem de R\$:97.271,29 mensais e 15 Ativos pelo Fundo Previdenciário Capitalizado com valores líquidos da ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

R\$:29.344,60 mensais, perfazendo um total consolidado de 45 Ativos FFP/FPC com valores líquidos totais da ordem de R\$:126.615,89 mensais.

Ficou constatado ainda que no vínculo Ativos designados ao FAMES existe 21 integrantes, sendo 9 com vínculos por cargos comissionados e/ou contratos por prazo determinado com valores líquidos da ordem de R\$:44.402,46 mensais e por ultimo, no vínculo Credenciados no FAMES existe 70 integrantes com valores líquidos da ordem de R\$:164.589,69 mensais, perfazendo total de 91 ativos e credenciados no FAMES com valores líquidos totais da ordem de R\$:208.992,15 mensais.

Com tudo, o total consolidado monta a soma de 1.489 integrantes com valores líquidos totais na ordem de R\$:3.893.149 mensais.

Após apresentadas as informações das folhas, foi elaborada tabela ABC onde, “A” representa o universos de integrantes das folhas de pagamentos que tem capacidade e/ou consomem produtos oferecidos pelas Instituições Financeiras; “B” representa o universo de integrantes das folhas de pagamento que possuem moderada capacidade de consumo de produtos ofertados pelas Instituições Financeiras e “C” representa o universo de integrantes que possuem baixa ou nenhuma capacidade de consumo de produtos ofertados pelas Instituições Financeira, com os seguintes percentuais com base na tabela do item 2.2:

	COMISSIONADOS	Salário Líquido	
	FAIXAS DE CORTE	Quant	Total Liquido
1 sal min	Até R\$ 937,00	62	R\$ 53.761,01
2 sal mn	De R\$ 937,01 até R\$ 1.874,00	31	R\$ 39.234,32
5 sal min	De R\$ 1.874,01 até R\$ 4.685,00	40	R\$ 104.044,32
8 sal min	De R\$ 4.685,01 até R\$ 7.496,00	12	R\$ 59.794,14
10 sal min	De R\$ 7.496,01 até R\$ 9.370,00	0	R\$ -
	Acima de R\$ 9.370,01	0	R\$ -
		145	R\$ 256.833,79

	ESTATUTÁRIOS	Salário Líquido	
	FAIXAS DE CORTE	Quant	Total Liquido
1 sal min	Até R\$ 937,00	5	R\$ 4.325,33
2 sal mn	De R\$ 937,01 até R\$ 1.874,00	45	R\$ 66.554,13
5 sal min	De R\$ 1.874,01 até R\$ 4.685,00	435	R\$ 1.242.431,85
8 sal min	De R\$ 4.685,01 até R\$ 7.496,00	2	R\$ 9.670,40
10 sal min	De R\$ 7.496,01 até R\$ 9.370,00	0	R\$ -
	Acima de R\$ 9.370,01	0	R\$ -
		487	R\$ 1.322.981,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

	ESTATUTÁRIOS/COMISSIONADOS	Salário Líquido	
		Quant	Total Líquido
1 sal min	Até R\$ 937,00	67	R\$ 58.086,34
2 sal mn	De R\$ 937,01 até R\$ 1.874,00	76	R\$ 105.788,45
5 sal min	De R\$ 1.874,01 até R\$ 4.685,00	475	R\$ 1.346.476,17
8 sal min	De R\$ 4.685,01 até R\$ 7.496,00	14	R\$ 69.464,54
10 sal min	De R\$ 7.496,01 até R\$ 9.370,00	0	R\$ -
	Acima de R\$ 9370,01	0	R\$ -
		632	R\$ 1.579.815,50

	TABELA ABC	Quant.	Total Líquido	% Quant.	% Líquido
A	ACIMA R\$ 1.874,01	489	R\$ 1.415.940,71	77,37	89,63
B	DE R\$ 937,01 ATÉ R4: 1.874,00	76	R\$ 105.788,45	12,03	6,70
C	ATÉ R\$ 937,00	67	R\$ 58.086,34	10,60	3,68
		632	R\$ 1.579.815,50	100,00	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subcoordenadoria Geral de Licitações e Contratos

ANEXO B

RELAÇÃO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA QUE ADEREM AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTRAS AVENCAS

1. Secretaria de Governo

- 1.1 Controle Interno
- 1.2 Coordenadoria de Comunicação
- 1.3 Coordenadoria de Convênios Públicos/Privados

2. Chefe de Gabinete

3. Secretaria de Administração

4. Secretaria Desenvolvimento da Cidade

- 4.1 Coordenadoria de Planejamento
 - 4.1.1 Superintendência de Regularização Fundiária
 - 4.1.2 Superintendência de Habitação
- 4.2 Coordenadoria de Postura

5. Secretaria de Saúde

6. Secretaria de Educação

- 6.1 Coordenadoria de Ciência e Tecnologia

7. Secretaria de Mobilidade Urbana

- 7.1 Coordenadoria de Ordem Pública

8. Secretaria de Turismo

- 8.1 Coordenadoria de Eventos
- 8.2 Superintendência da Juventude
- 8.3 Coordenadoria de Indústria e Comércio

9. Secretaria de Esporte

10. Secretaria de Cultura

- 10.1 Superintendência de Igualdade Racial

11. Procuradoria

12. Secretaria de Agricultura

13. Secretaria de Fazenda

14. Secretaria de Assistência Social

- 14.1. Coordenadoria da Criança e Adolescente
- 14.2. Coordenadoria da Mulher
- 14.3. Coordenadoria do Idoso

15. Secretaria de Obras

- 15.1. Coordenadoria de Serviços Públicos

RELAÇÃO DAS AUTARQUIAS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - QUE ADEREM AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO DE OUTRAS AVENCAS

1. Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio –

IBASCAF

2. Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF